



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 003/2013-ProGRAD

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referenciada na Resolução N° 24/2000 – CEPE que estabelece normas que regulamentam as situações de abandono, de desligamento e de jubilamento de alunos dos cursos de graduação (cancelamento de cadastro), e considerando **exclusivamente possíveis casos de incorreta aplicação da referida resolução**, estabelece o prazo de quinze dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital, para que o aluno desligado pela Portaria nº 004/2013-PROGRAD/UFES protocole na Pró-Reitoria de Graduação seu pedido de reconsideração da decisão de desligamento – para tal, deverá fazer uso obrigatoriamente de formulário específico, disponível em <http://www.prograd.ufes.br/estudante/desligamento.htm>.

Vitória, 28 de março de 2013.


Prof. Drª. Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Pró-Reitora de Graduação
ProGRAD/Ufes